

(CP-1.667)

Rec. 3.761/39.

UV/oz.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Ginásio Arte e Instrução, da decisão da Junta administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos comerciários, que lhe indeferiu o pedido de isenção de juros de móra, calculados sobre a contribuição de quotas de montepio e pensões a que o mesmo está sujeito:

CONSIDERANDO que não tem fundamento legal o pedido de restituição dos juros de móra já pagos, na conformidade do disposto no art. 3º do dec. lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, e na portaria ministerial n. S.C.M-200, publicada no Diário Oficial de 30 de novembro de 1938;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a) João Villas Boas	Relator
Fui presente. a) Matercia Silveira	Procurador Geral Intº.

Publicado no Diário Oficial de 26/1/1940.